

# COMISSÃO DE justiça, legislação e redação.

PARECER nº 353/ 2004  
Projeto de Lei CM-073/ 2004

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-117/ 2004, de autoria dos nobres vereadores Edson de Sousa e Marcos Vinicius Alves da Silva, que define para fins de zoneamento de uso e ocupação do solo, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, a área que menciona, situada no Bairro Ponte Funda.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48 da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/ 11/ 88, em especial o seu art. 36, III.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-073/ 2004, após apresentação e aprovação da emenda sugerida.

Sala das Comissões, 1 de dezembro de 2004

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**  
Relator

**Marcos Vinicius Alves da Silva**  
Presidente

**Manoel Cordeiro Coelho Junior**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica - OAB/ MG:66.289